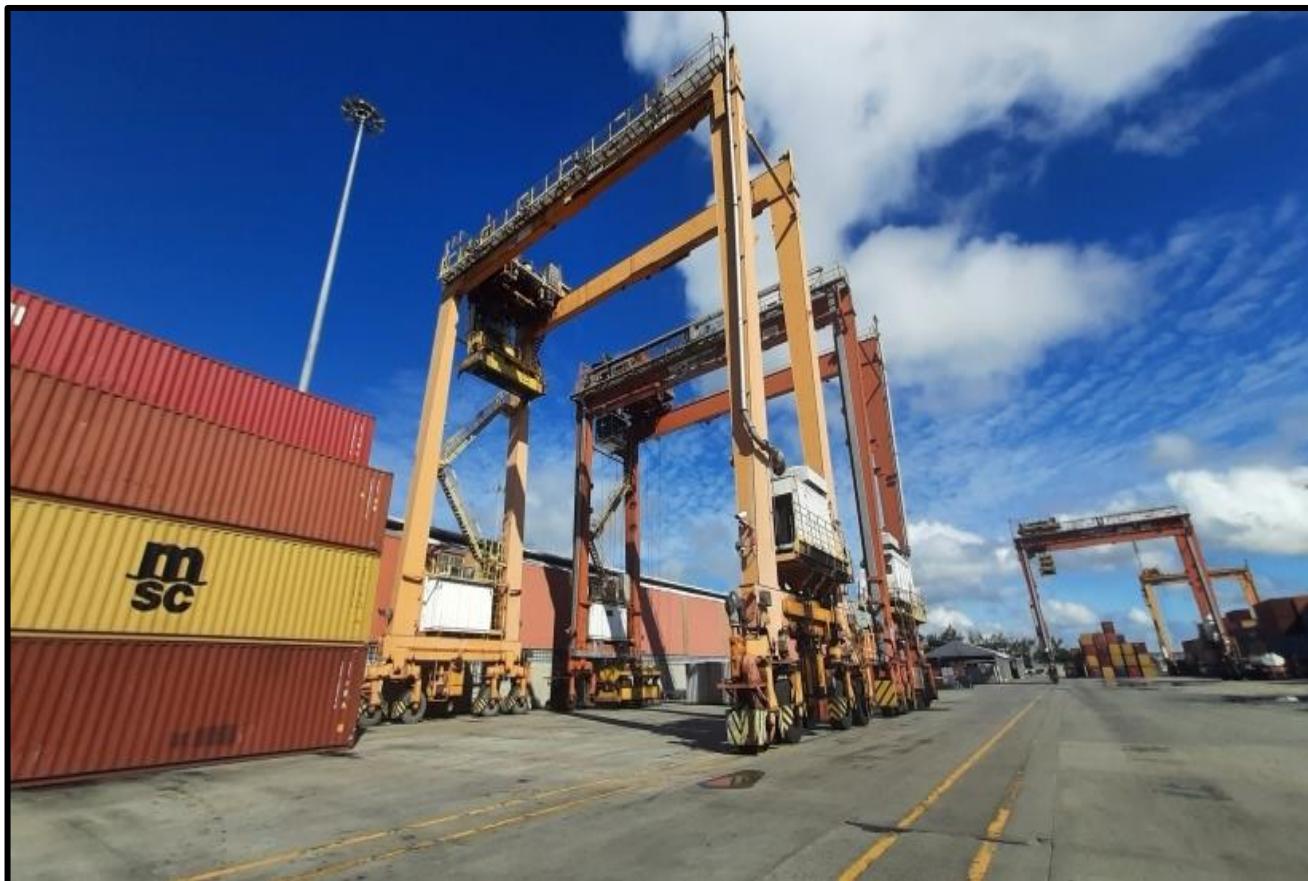


 <p>GRUPO  SINCE 1998 WITH YOU  <b>CONERGE</b>  NORMAS REGULAMENTADORAS</p>	 <p><b>TeconSuape</b>  AN ICTSI GROUP COMPANY</p>	<p><b>TECON SUAPE - IPOJUCA / PE</b></p>
<p><b>NR 29 - NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO</b></p>	<p>Relatório 5638 Obra 2459</p>	<p>Página 1 Revisão 0</p>

## LAUDO DE VISTORIA CONFORME NR-29

**(Conforme Portaria MTP nº 671, de 30 de março de 2022 )**

# TECON



## GUINDASTE DE PÁTIO (YC-15)

Este laudo de vistoria NR-29 do Guindaste de Pátio segue os mais rigorosos padrões de qualidade. Os serviços aqui contidos foram previamente revisados, analisados e aprovados por um Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho "Profissional Legalmente Habilitado".

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 <p><b>CONERGE</b> NORMAS REGULAMENTADORAS</p>	 <p><b>TeconSuape</b> BRASIL AN ICTSI GROUP COMPANY</p>	<b>TECON SUAPE - IPOJUCA / PE</b>
<b>NR 29 - NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO</b>	Relatório 5638 Obra 2459	Página 2 Revisão 0

# ÍNDICE

1.0 - OBJETIVO .....	3
2.0 - ESCOPO DETALHADO .....	3
3.0 - ESPECIFICAÇÕES DO GUINDASTE DE PÁTIO (YC-15) .....	3
4.0 - SERVIÇO EXECUTADO .....	3
5.0 - INSPEÇÃO REALIZADA .....	4
6.0 - CONCLUSÕES GERAIS .....	4
7.0 - DADOS CONTRATUAIS .....	5
8.0 - A.R.T. .....	6

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

R. Dr. Manoel Tourinho, nº10, Santos / SP  
E-mail: comercial@conerge-engenharia.com.br  
Tel: (13) 3466-7187 / 3468-2570  
Site: [www.conerge-engenharia.com.br](http://www.conerge-engenharia.com.br)

**24**  
anos  
*DEUS É FIEL*

 <p><b>CONERGE</b> NORMAS REGULAMENTADORAS</p>	 <p><b>TeconSuape</b> BRASIL AN ICTSI GROUP COMPANY</p>	<b>TECON SUAPE - IPOJUCA / PE</b>		
<b>NR 29 - NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO</b>	Relatório	5638	Página	3
	Obra	2459	Revisão	0

## 1.0 OBJETIVO

Avaliar através de inspeção estrutural o YC-15, conforme exigência da Portaria MTP nº 671, de 30 de março de 2022 da NR-29, a fins de certificação das atuais condições de segurança. Verificar os aspectos físicos estruturais, instalações, manutenção, grau de corrosão existente e soldas, para a liberação do uso do Guindaste de Pátio com segurança.

## 2.0 ESCOPO DETALHADO

- Acompanhamento fotográfico do serviço realizado;
- Análise da documentação existente, pertinentes aos requisitos exigidos pela NR-29;
- Inspeção Visual para verificação de corrosão, trincas, soldas e desgastes;
- Inspeção das estruturas metálicas, parafusos, para corpo, roldanas e grade de piso;
- Inspeção Visual no sistema de acionamento e do freio da lança;
- Teste do funcionamento dos sistemas de segurança;
- Verificar as evidências das inspeções periódicas realizadas em cabos de aço, correntes, roldanas e ganchos dos equipamentos de guindar;
- Verificar se os itens obrigatórios da NR-29 estão sendo atendidos;
- Verificar se os operadores de equipamentos de guindar estão habilitados;
- Verificar o estado de conservação das estruturas.

## 3.0 ESPECIFICAÇÕES DO GUINDASTE DE PÁTIO:

Área de Instalação ..... : CAIS PATIO

Fabricante ..... : NOELL

Nº de Série ..... : 1615-3

Capacidade Máxima de Carga ..... : SWL 41 TONNES

Modelo ..... : 1 OVER 6

Ano de Fabricação ..... : 2011

Propriedade Exclusiva do <b>GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS</b> , sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.
---

R. Dr. Manoel Tourinho, nº10, Santos / SP

E-mail: comercial@conerge-engenharia.com.br

Tel: (13) 3466-7187 / 3468-2570

Site: [www.conerge-engenharia.com.br](http://www.conerge-engenharia.com.br)

 <p><b>CONERGE</b> NORMAS REGULAMENTADORAS</p>	 <p><b>TeconSuape</b> BRASIL AN ICTSI GROUP COMPANY</p>	<b>TECON SUAPE - IPOJUCA / PE</b>
<b>NR 29 - NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO</b>	Relatório 5638 Obra 2459	Página 3 Revisão 0

## 4.0 SERVIÇO EXECUTADO

O Guindaste de Pátio YC-15 foi criteriosamente inspecionado e avaliado com relação à conservação da integridade estrutural, a fim de orientar uma execução através de um planejamento das ações a serem tomadas, baseados na Norma Regulamentadora de referência Nº 29. O resultado desta inspeção encontra-se no Relatório Técnico Nº 5638 de 26/06/2023.

## 5.0 INSPEÇÃO REALIZADA

- Elementos de Fixação do Trilho - Bom estado de conservação;
- Sistema de Alarme Sonoro e Visual de Translação - Funcionamento (OK);
- Botoeira de Emergência - Funcionamento (OK);
- Trucks e Rodas de Translação - Necessário adequação;
- Identificação TAG do Guindaste de Pátio YC-15- Bom estado de conservação;
- Plano de Manutenção - Em dia;
- Estruturas de Suportação - Bom estado de conservação;
- Identificação TAG do Guindaste de Pátio YC-15 - Bom estado de conservação;
- Meios de Acesso - Necessário adequação; • Sistema Hidráulico - OK
- Quadros de Força - Necessário adequação; • Dromos - OK
- Cabine de Comandos - Funcionamento (OK);

## 6.0 CONCLUSÕES GERAIS

Este Guindaste de Pátio de propriedade da empresa Tecon Suape, identificado como YC-15, inspecionado conforme a norma NR-29, encontra-se LIBERADO para operação, porém se faz necessário atender aos itens de recomendações citados na Planilha de Inspeção NR-29, no anexo 11.1 do Relatório de Integridade.

- **Nota técnica:** Subitem 29.17.6.1 (NR-29) - Caso o fabricante não determine período para vistoria, esta deverá ser anual.

Toda manutenção deve ser feita, conforme fabricante do equipamento, sempre por profissionais capacitados para esta finalidade e devem ser geradas evidências documentadas a fim de atenderem aos planos de manutenções preventivas e que se necessário identificar os responsáveis pelas verificações e reparos.

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 <p><b>CONERGE</b> NORMAS REGULAMENTADORAS</p>	 <p><b>TeconSuape</b> BRASIL AN ICTSI GROUP COMPANY</p>	<b>TECON SUAPE - IPOJUCA / PE</b>
<b>NR 29 - NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO</b>	Relatório 5638 Obra 2459	Página 4 Revisão 0

- **Nota técnica:** *3.4.1.3 (ABNT NBR ISO 4309, inspeção em cabo de aço) O cabo deve ser examinado se ocorrer um incidente que possa ter causado danos ao cabo e/ou à sua extremidade, ou sempre que um cabo for novamente utilizado após a desmontagem seguida de reinstalação, o cabo deve ser examinado.*
- **Nota técnica:** *Cliente citou que o equipamento possui histórico de Ensaios Não Destrutivos nas soldas, porém não apresentou os mesmos. Necessário providenciar histórico de ensaios para análise da integridades das soldas e estudo de novos END's a serem realizados.*
- **Próxima inspeção periódica:** **12/06/2024**

## 7.0 DADOS CONTRATUAIS

Contratante ..... TECON  
 Responsável/Representante ..... Eng. Gabriel Menegotto  
 Relatório ..... 5638  
 Obra ..... 2459  
 Equipamento ..... YC-15  
 Data do Relatório ..... Guindaste de Pátio (YC-15).  
 Data do Início da Inspeção ..... 28/09/2020  
 Data do Término da Inspeção ..... 23/09/2020  
 Tipo de Inspeção ..... Relatório de Vistoria  
 Equipe Técnica Envolvida ..... Ass. Engenharia: Rodrigo Kenji  
 Diretor: Carlos Henrique

CONTROLE DE EMISSÃO			
<b>Engenharia</b>	<b>RODRIGO KENJI EGAMI CREA SP</b> <b>568961850</b>	 <b>Assinatura</b>	<b>26/06/2023</b> <b>Data</b>
<b>Profissional Legalmente Habilitado NR-29</b>	<b>CARLOS HENRIQUE DE MORAES</b> <b>CREA SP 0640977984</b>	 <b>Assinatura</b>	<b>26/06/2023</b> <b>Data</b>

*"Inspeção com Segurança e Qualidade é nossa Prioridade"*

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 <p>GRUPO  SINCE 1998 WITH YOU  <b>CONERGE</b>  NORMAS REGULAMENTADORAS</p>	 <p><b>TeconSuape</b>  BRASIL AN ICTSI GROUP COMPANY</p>	<p><b>TECON SUAPE - IPOJUCA / PE</b></p>
<p><b>NR 29 - NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO</b></p>	<p>Relatório 5638 Obra 2459</p>	<p>Página 5 Revisão 0</p>

## 8.0 - A.R.T.

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

R. Dr. Manoel Tourinho, nº10, Santos / SP  
E-mail: comercial@conerge-engenharia.com.br  
Tel: (13) 3466-7187 / 3468-2570  
Site: [www.conerge-engenharia.com.br](http://www.conerge-engenharia.com.br)

**24**  
*anos*  
*DEUS É FIEL*



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

**INICIAL**

**1. Responsável Técnico**

**CARLOS HENRIQUE DE MORAES**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA**

RNP: **2603421441**

Registro: **PE03421441 PE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Tecon Suape S/A**

CPF/CNPJ: **04.471.564/0001-63**

**AVENIDA Portuária**

Nº: **s/n**

Complemento: **Porto de Suape**

Bairro: **Porto Suape**

Cidade: **IPOJUCA**

UF: **PE**

CEP: **55590000**

Contrato: **2500039834**

Celebrado em: **16/02/2023**

Valor: **R\$ 5.089,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA Portuária**

Nº: **s/n**

Complemento: **Porto de Suape**

Bairro: **Porto Suape**

Cidade: **IPOJUCA**

UF: **PE**

CEP: **55590000**

Data de Início: **30/05/2023**

Previsão de término: **31/07/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Industrial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Tecon Suape S/A**

CPF/CNPJ: **04.471.564/0001-63**

**4. Atividade Técnica**

23 - Supervisão

Quantidade

Unidade

63 - Inspeção > PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RISCOS > #42.1.11 - DE TRABALHO PORTUÁRIO (NR29)

47,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

NR-29 LAUDO E INSPEÇÃO EM EQUIPAMENTOS - TAG: QC-03; QC-04; QC-05; QC-06; RS-06; RS-10; RS-11; RS-12; RS-13; SE-06; SE-07; EX-01; EX-02; EX-03; SL-03; SL-06; SL-07; SL-08; SP-16; SP-21; SP-22; SP-23; SP-24; SP-25; SP-27; SP-29; SP-34; SP-41; SP-43; SP-44; SP-103; SP-104; SP-105; SP-106; SP-110; YC-05; YC-06; YC-07; YC-08; YC-09; YC-10; YC-11; YC-12; YC-13; YC-14; YC-15 E YC-16.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

**NÃO OPTANTE**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**CARLOS HENRIQUE DE MORAES - CPF: 926.902.118-15**

Santos, 23 de junho de 2023  
Local data

**Tecon Suape S/A - CNPJ: 04.471.564/0001-63**

**9. Informações**

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **23/06/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8305507977**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: A3WbC  
Impresso em: 27/06/2023 às 14:19:32 por: , ip: 200.25.56.76

